

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 - SOFTWARE CONTROLE HONORÁRIOS

Torna-se público que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, sediada no SAM Ed. Sede - Asa Norte-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com a **Lei n.º 14.133/2021**, do **Decreto Distrital n.º 44.330/2023**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e **Lei Distrital 4.611/2011**, da Instrução Normativa SGD/ME n. 94, de 23 de dezembro de 2022, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cléo Neri de Castro, designada Pregoeira, por meio da Portaria PGDF nº 494/2023, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2023, e será realizada por meio de Sistema Eletrônico: www.gov.br/compras, de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº: 00020-00052128/2025-41

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **Sim**

Valor Estimado: **R\$ 628.330,25**

Data de abertura: **04/09/2026**

Horário: **10h00** (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 926121

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de software de controle, gerenciamento e pagamentos de honorários e benefícios a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, atualização de versão e customizações, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto é composto por GRUPO ÚNICO, formado por 3 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento será baseado no menor preço global, respeitado o valor máximo admitido para cada item que compõe o grupo, devendo ser observados, ainda, os prazos máximos para fornecimento/execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

1.5. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá previsão de subcontratação compulsória, nem de cota reservada para as entidades preferenciais, prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, por ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Para o credenciamento no referido sistema, os interessados deverão atender às condições exigidas na Instrução Normativa nº 03/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do governo federal, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12 pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por

consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (Decreto 32.751/2011 alterado pelo Decreto nº 37.843/2016):

2.6.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Decreto 32.751/2011 alterado pelo Decreto nº 37.843/2016);ou

2.6.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Decreto 32.751/2011 alterado pelo Decreto nº 37.843/2016);

2.6.12.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência ou liquidação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.16. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. o valor **total da contratação**, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e já considerados e incluídos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

4.1.2. a descrição dos materiais/serviços ofertados, de forma a demonstrar que atendem as exigências do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema de Compras e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência para esta contratação.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) apresentar o valor total da contratação, compreendendo o valor unitário e total de cada item que compõe o grupo, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Modelo de proposta constante do Anexo I do Termo de Referência;

c) As especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto, acompanhadas de encarte, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em língua portuguesa, detalhando o objeto ofertado, de acordo com o exigido no Termo de Referência;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Declaração para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (Anexo II do edital).

g) Na hipótese da licitante ser cooperativa, apresentar declaração de que o modelo de gestão operacional que adota, é adequado ao objeto deste pregão, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme disposto nos incisos I e II do art. 10º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 05/2017, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 35.592, de 2014.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.27. Para efeito de aceitabilidade da proposta não serão admitidos valores superiores aos estimados pela Administração em nenhum dos itens que compõem o grupo, objeto da contratação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. DA PROVA DE CONCEITO

6.14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado à realização da Prova de Conceito - POC, nos termos e condições estabelecidas no Capítulo 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

7.10. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11.3. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.4. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 9.4.1. Para aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Grau
1	Não cumprimento das metas de suporte atendido dentro do prazo estabelecido	1
2	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens desta Tabela	2
3	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	2
4	Atrasar injustificadamente os prazos previstos no Item 10.4 do TR (Anexo I do edital)	3
5	Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento	3
6	Cometer inexecução parcial do Contrato	4
7	Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	4
8	Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	4
10	Cometer fraude na execução do contrato	5
11	Falha na execução contratual, provocando a inexecução total do objeto contratado	5

9.4.2. Com relação às metas de suporte mencionadas no item 1 da Tabela acima, deverão ser observadas as disposições do Acordo de Níveis de Serviço e respectivos níveis de atendimento, consoante estabelecido no item 4.12 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital.

9.4.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na tabela acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Id	Ocorrência		
Grau	Multa		Prazo de Impedimento*
	Moratória	Compensatória	
1	0,005% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
3	1,0% ao dia	1,0% por ocorrência	Não

4	-	5,0% por ocorrência	De 6 meses a 2 anos
5	-	10,0% por ocorrência	De 2 a 3 anos
*Impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, conforme art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021.			

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, e 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à aplicação de penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11.1. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser devidamente recolhido aos cofres públicos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pg.df.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (Art. 90 da Lei nº 14.133/21, Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (§ 1º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21. § 1º Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021;

11.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.4. Na hipótese de reajuste, este ocorrerá após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de acordo com previsão contida na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5. É vedada a subcontratação do objeto, na forma estabelecida no Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

12.9. A contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

12.10. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

12.11. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados 2%;
- II - de 201 a 500 3%;
- III - de 501 a 1.000 4%;
- IV - de 1.001 em diante 5%

12.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

- I - incentive a violência;
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - seja homofóbico, racista e sexista;
- VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII- represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

12.13. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.575/2015, as súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência, as quais devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

12.14.1. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

12.15. Nos termos da Lei Distrital 6.679/2020, como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar ou apresentar termo de compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente.

12.16. A contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital nº 46.174/2024.

12.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

12.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

12.18. Nos termos do Decreto 39.620/2019, deverá ser disponibilizado à Controladoria-Geral do Distrito Federal, sem prejuízo de divulgação em seus sítios eletrônicos específicos na internet, os itens licitados e contratados, tanto de bens quanto de serviços, com indicação de valor unitário, identificação do processo licitatório, do contrato e do fornecedor.

12.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012)

12.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

12.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;
- ANEXO II - Declaração para fins do Decreto 39.860/2019;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Brasília, 19 de agosto de 2026.

Cléo Neri de Castro
Pregoeira

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 - SOFTWARE CONTROLE HONORÁRIOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de controle, gerenciamento e pagamentos de honorários e benefícios a Procuradores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, atualização de versão e customizações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O não parcelamento da contratação foi justificado conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 184063622 e observadas as instruções normativas constantes no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, nas regras do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021 que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento. Considerando a natureza do objeto, verificou-se que o parcelamento não é viável, seja sob o aspecto técnico ou econômico, isso se deve à necessidade de uma integração única e centralizada da solução, essencial para garantir a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços. O fracionamento do objeto comprometeria a eficiência da contratação, aumentaria os riscos contratuais e de responsabilização, além de dificultar o gerenciamento e a fiscalização do contrato.

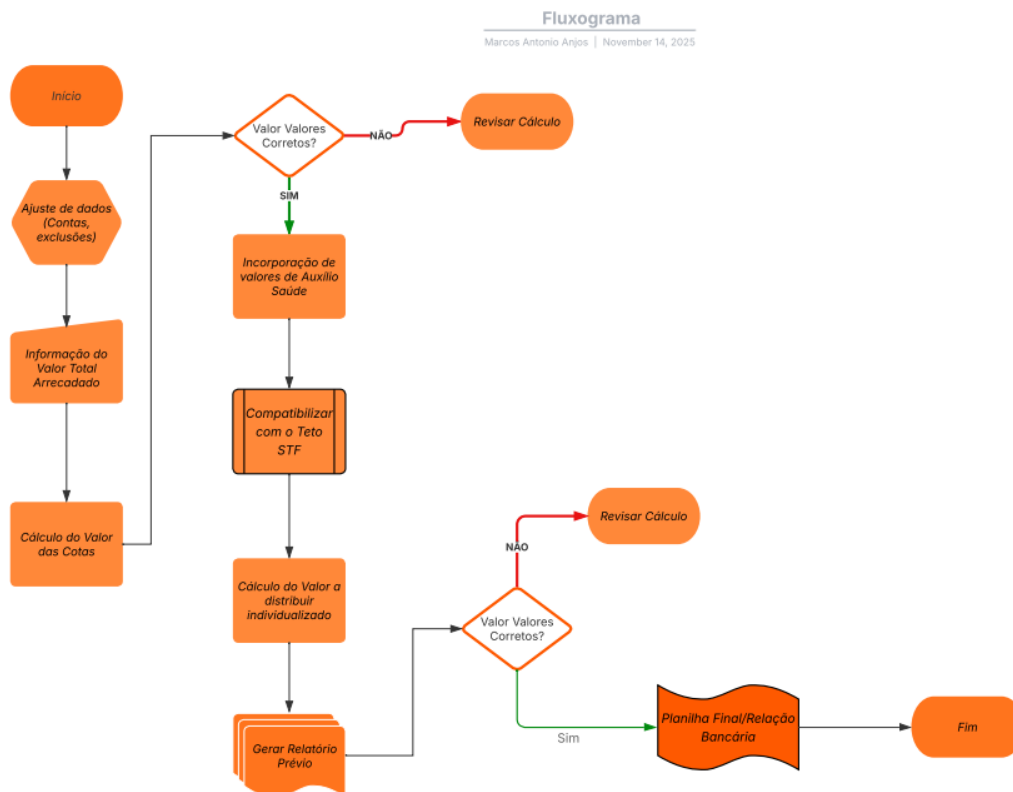
1.3. Havendo divergência entre a especificação do bem constante neste documento e a descrição contida no Catálogo CATMAT/CATSER do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Software para controle, gerenciamento e pagamentos de honorários e benefícios, incluindo implantação e treinamento	27502	Subscrição	1	R\$ 53.530,25	R\$ 53.530,25
2	Customizações (serviço sob demanda)	5398	Pontos de Função	400	R\$ 690,00	R\$ 276.000,00
3	Serviço de suporte, manutenção e sustentação	25992	Mês	12	R\$ 24.900,00	R\$ 298.800,00

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a partir da sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, englobando todos os itens em sua vigência e prorrogação.
- 1.6. O Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA é o índice a ser utilizado para o reajuste de preços.
- 1.7. O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Item 13 deste Termo de Referência.
- 1.8. **Conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e observância das Diretrizes do SISP**
- 1.8.1. Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN nº 94, de 2022. Na elaboração deste Termo de Referência, foram respeitadas as vedações previstas no artigo 5º da mesma Instrução Normativa, bem como cumprido o Anexo I da IN nº 94, de 2022.
- 1.8.2. Adicionalmente, foram seguidos os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, conforme disposto no §2º do artigo 8º da IN nº 94, de 2022.
- 1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
- 2.1. A solução de TIC consiste no fornecimento de software de controle, gerenciamento e pagamentos de honorários e benefícios a Procuradores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, atualização e personalização evolutiva da solução durante o período de vigência do contrato, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral do Distrito Federal.
- 2.2. A versão entregue deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, podendo a PGDF optar por uma versão mais antiga.
- 2.3. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.
- 2.4. O quantitativo de pontos de função para serviços sob demanda podem não ser consumidos em sua totalidade, pois trata-se de serviços que serão consumidos conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 2.5. O idioma do software e da documentação técnica deverão ser em português do Brasil.
- 2.6. **Requisitos e Funcionalidades**
- 2.6.1. O software deverá possuir MÓDULO DE GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, com as seguintes funcionalidades:
- 2.6.1.1. **Módulo Honorários:**
- I - **CADASTROS**
- a. Cadastro de Parâmetros de Rateio de Honorários (percentuais cotas de 100%, 40%, 80% e 60% conforme admissão e aposentadoria).
- b. Cadastro de Beneficiários (Procuradores / Servidores / Pensionistas), com possibilidade de importação/leitura do SIGRH e/ou SP.
- c. Cadastro de Tabela de IRPF
- d. Cadastro de Benefícios / Auxílios (em valores e /ou percentuais)
- II - **ROTINAS / CÁLCULOS**
- a. Cálculo do valor da cota de honorários mensal (cotas de 100%, 40%, 80% e 60%) com base em montante arrecadado no mês
- b. Cálculo de Honorários (incluindo abatimento de PA, IRRF e outros descontos)
- c. Cálculo de Complemento de Férias (até teto constitucional)
- d. Cálculo de Complemento de 13º Salário (até teto constitucional)
- e. Cálculo de Distribuição de Rendimentos Bancários
- f. Cálculo de Saldo de Conta Gráfica (valores não distribuídos mês a mês)
- g. Geração de arquivos para portal da transparência (TXT, CSV)
- III - **RELATÓRIOS**
- a. Relação de Honorários (Contendo valor bruto, descontos e líquido)
- b. Relação de Benefícios (por tipo de benefício)
- c. Relação Conjunta de Honorários e Benefícios
- d. Relação Líquida Bancária (Contendo dados bancários e valores líquidos p/ depósito)
- e. Relação Anual de Valores Pagos (Honorários / Benefícios)
- f. Ficha Financeira Completa
- g. Declaração de Valores Recebidos (Permitir informar período início e fim)
- (*) Possibilidade de exportar relatórios para outros formatos (PDF, EXCEL, WORD)
- IV - **CONSULTAS**
- a. Valores Pagos Individualizados - Permitir também via Web fora da rede interna da PGDF
- b. Valores da Ficha Financeira Completa Individual (anual) - Permitir também via Web fora da rede interna da PGDF

- c. Detalhamento de Valores Acumulados em Conta Gráfica
- d. Valores Pagos de Pensão Alimentícia
- e. Detalhamento de abatimentos (descontos)

V - **FLUXOGRAMA - MÓDULO HONORÁRIOS:**

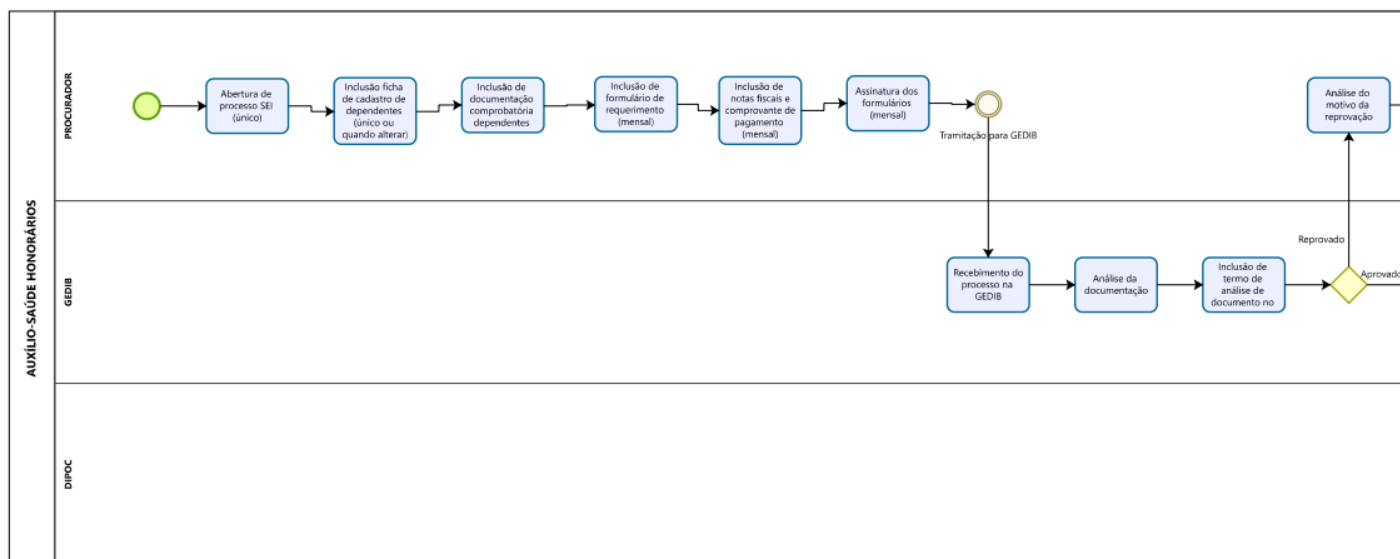


2.6.2. O software deverá possuir MÓDULO AUXÍLIO-SAÚDE com as seguintes funcionalidades:

2.6.2.1. **Módulo Benefícios:**

- I - Espaço relativo ao CADASTRO PESSOAL *, possuir campos específicos para informações completas do procurador(a) - NOME, E-MAIL, TELEFONE, SETOR, MATRÍCULA, CPF
- II - Espaço relativo ao CADASTRO DE DEPENDENTES *, possuir campos específicos para:
 - a) incluir o nome de dependentes, caso possua, e qual a relação.
 - b) anexar certidões de casamento ou certidão de nascimento, vinculado ao cadastro de dependentes.
 - c) anexar declaração escolar de filho entre 21 e 24 anos estudante.
- III - Espaço relativo a NOVO REQUERIMENTO DE REEMBOLSO MENSAL. Nele, possuir check box para que o procurador marque qual é o tipo de reembolso, de forma a vincular ao titular ou ao dependente, de acordo com a resolução (plano de saúde, consulta, tratamento médico). Após, vinculado a este campo, possuir local para anexar documentação (boleto, comprovante de pagamento, recibo, nota fiscal, dentre outros), sendo que é necessário haver resolução/qualidade mínima na imagem.
- IV - Ao incluir o novo requerimento, incluir campo para que o procurador(a) digite o valor da nota para reembolso. Possuir aviso no sistema para alertar se ultrapassou valor do teto máximo definido.
- V - O sistema deve possuir ferramenta de calendário, na qual permite o envio apenas do dia 1º até o dia 15 de cada mês.
- VI - Possuir campo para status: enviado, aguardando análise, analisado (aprovado ou aprovado).
- VII - Possuir avisos com lembretes de prazo para envio.
- VIII - Possuir ferramenta para emissão de relatório de envio mensal de dados.
- IX - Ferramenta de verificação de notas fiscais.
- X - Campo de validação dos requerimentos.

XI - **FLUXOGRAMA DE BENEFÍCIOS (AUXÍLIO SAÚDE):**



2.6.3. Demais fluxos referentes aos benefícios a serem geridos poderão ser customizados por meio dos serviços sob demanda.

2.6.4. O modelo de fornecimento por assinatura anual garante ao órgão o acesso contínuo às versões mais recentes do software, com melhorias de desempenho, segurança e funcionalidades, além de suporte técnico.

2.7. Serviços sob Demanda

2.7.1. Entende-se por serviços sob demanda aqueles que se utilizarão do banco de pontos de função equivalente a 400 pontos de função, a serem consumidos em atividades técnicas de inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades na solução.

2.7.2. Os serviços incluídos neste item não incluem aqueles definidos nos serviços de suporte técnico operacional, manutenção adaptativa e corretiva e atualização tecnológica.

2.7.3. A contagem dos pontos de função será realizada de acordo com o Manual de Práticas de Contagem (*Counting Practices Manual - CPM*) publicado pelo *International Function Point Users Group* (IFPUG), na sua versão mais atual.

2.7.4. Para aquelas situações não contempladas pelo Manual de Práticas de Contagem será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISF, na versão mais atual.

2.7.5. A partir do registro do chamado, devidamente instruído com o documento inicial de requisitos ou necessidades de negócio, a CONTRATADA deverá elaborar, no prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período, **Estimativa Preliminar de Desenvolvimento (EPD)** contendo:

- Análise de viabilidade técnica e de negócio da solicitação de inclusão e/ou de alteração de funcionalidades de sistema;
- Indicativo dos requisitos funcionais da demanda;
- Contagem estimada de pontos de função para orçamento da demanda;
- Prazo estimado de conclusão.

2.7.5.1. Ao término da confecção do documento, a CONTRATADA encaminhará a EPD à CONTRATANTE para validação ou solicitação de ajustes.

2.7.5.2. Após a aprovação do documento de EPD e da contagem estimada de Pontos de Função, a CONTRATADA dará prosseguimento às atividades de desenvolvimento.

2.7.5.3. Todos os artefatos utilizados para a contagem em Pontos de Função devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que a PGDF possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.

2.7.5.4. Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a contagem apurada pela PGDF, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica.

2.7.5.5. Cabe à CONTRATANTE exclusivamente avaliar a justificativa e, caso considere insuficiente, retificar a contagem funcional dos serviços realizados.

2.7.5.6. Eventuais alterações de escopo e mudança de requisitos identificadas durante a etapa de desenvolvimento deverão ser repactuadas em comum acordo.

2.7.5.7. Considerar-se-á o cumprimento da entrega do desenvolvimento após o término de todas as implementações necessárias precedido da disponibilização da nova versão contendo os desenvolvimentos demandados, bem como a instalação da referida versão em ambiente de produção da PGDF.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Ao órgão, também compete representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente, zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGDF, orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal, efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

3.2. O Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal - **Pró-Jurídico**, desenvolvido e coordenado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tem por finalidade a realização, o aprimoramento, a modernização, o incentivo e o gerenciamento de projetos e programas de natureza intelectual ou material e de atividades que promovam a melhoria das condições necessárias ao exercício da advocacia pública e das atividades de cobrança judicial e administrativa. À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, através das suas Gerências GEOFI-Gerência de Execução, Orçamentária e Financeira e GEPROJ-Gerência de Gestão do Fundo Pró-Jurídico, compete, dentre outras atividades: - gerenciar, controlar, executar e acompanhar as atividades de execução orçamentária e financeira da Procuradoria-Geral e do PRÓ-JURÍDICO; - Executar a programação financeira das unidades orgânicas da Procuradoria-Geral e do PRÓ-JURÍDICO;

3.3. Em virtude da publicação no Diário de Justiça Eletrônica do acórdão referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.168 (182368947), em conjunto com o Acórdão do Conselho de Administração do Fundo Pró-Jurídico (182368843) e Resolução nº 3, de maio de 2025 (182368442), os quais determinam que o Fundo Pró-Jurídico atue como agente repassador dos valores pertinentes aos honorários advocatícios, bem como, realize a gestão do saldo de honorários não distribuído, mantendo-os em conta corrente bancária específica e, paralelamente, realizando o controle de valores em "conta gráfica" de forma individualizada, e, ainda, considerando o contido no Despacho - PGDF/SEGER/SUTIC (178588329), encaminhamos o presente processo com solicitação de contratação de solução pronta de software aplicativo, pelos motivos abaixo expostos:

- Controle atualmente feito de forma totalmente manual, sem utilização de qualquer aplicativo ou sistema que permita o gerenciamento;
- Alto nível de insegurança e possibilidade de erros com a utilização de inúmeras planilhas excel, que exigem criação de várias fórmulas e vínculos entre si que atendam às regras de distribuição;

3. Realização múltiplos pagamentos (mensal/quadrimestral/anual) que exigem verificação de valores/informações junto à área de Recursos Humanos, os quais também são fornecidos em planilhas excel aumentando a margem de erro;
4. Risco de pagamento de valores incorretos (a maior ou menor) por inconsistência em fórmulas ou erro em algum parâmetro nas planilhas;
5. Número crescente de Procuradores ativos/aposentados, atualmente gira em torno de 399 favorecidos de pagamentos mensais.
6. Obrigatoriedade de atender exigências da Secretaria da Receita Federal com envio mensal de EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) e DCTFWeb contendo informações de todos os pagamentos realizados.
7. Necessidade de controle e pagamento de Reembolso de Auxílio Saúde a Procuradores, rotina esta que envolve desde o recebimento de requerimento de reembolso, envio de documentação (comprovantes), análise da aprovação pela DIGEP e, posteriormente, realização do pagamento aos beneficiários pelo Fundo Pró-Jurídico.

3.4. A aquisição de software específico para controle de honorários, torna-se imprescindível para a segurança e confiabilidade de todo o processo, desde a leitura do cadastro oficial dos Procuradores (no sistema SIGRH), até a distribuição e acúmulo de valores individuais em conta gráfica. Maior gerenciamento dos valores a distribuir, proporcionando uma automatização do processo, o compartilhamento de informações entre as unidades envolvidas (DIGEP e DIPOC) e o controle e acompanhamento dos saldos mantidos em conta gráfica individual, que possibilitem a qualquer tempo obter informações seguras quanto aos valores acumulados e/ou distribuídos, bem como possibilidade de disponibilizar espelho de pagamentos para consultas via Web pelos favorecidos.

3.5. Cumpre esclarecer que a distribuição de honorários deve obedecer normativos que envolvem cálculos e regramentos específicos, que abrangem variáveis múltiplas, como o tempo no cargo ou tempo de aposentadoria, o teto constitucional vigente a época da distribuição, o valor da arrecadação mensal, o valor definido para cada cota, qual seja (40%, 60%, 80% e 100%), pagamento de reembolso de auxílio-saúde honorário, a existência de pensão alimentícia, a existência de saldo em conta gráfica, dentre outros parâmetros que são distintos para Procuradores Ativos e Inativos, conforme cada caso, o que eleva o nível de complexidade e controles manuais.

3.6. Por fim, em face das informações apresentadas, a ferramenta apresentaria um grande ganho na eficiência, eficácia, agilidade e principalmente segurança nos procedimentos de controle e distribuição de honorários e pagamento de demais benefícios aos Procuradores desta Casa.

3.7. Nos termos do art. 73 do [Decreto nº 42094, de 13 de maio de 2021](#), à Gerência de Gestão do Fundo PRÓ-JURÍDICO, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, compete:

I - gerenciar, controlar, executar e acompanhar as atividades relativas à arrecadação dos recursos do PRÓ-JURÍDICO;

3.8. Para atender a essas atribuições, faz-se necessária a criação do **Módulo de Gerenciamento, Distribuição e Pagamento de Honorários**, sob responsabilidade da DIPOC, conforme requisitos e especificações descritos no item 2 deste Termo de Referência.

3.9. Adicionalmente, conforme art. 69 do [Decreto nº 42094, de 13 de maio de 2021](#), à Gerência de Direitos e Benefícios (GEDIB), unidade subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - gerenciar, controlar, executar e acompanhar as atividades referentes aos direitos e benefícios;

3.10. Assim, também se faz necessária a criação do **Módulo Auxílio-Saúde**, sob responsabilidade da GEDIB, conforme requisitos e especificações constantes no item 2 - **Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto** deste Termo de Referência.

3.11. O principal objetivo da presente contratação consiste em viabilizar o desenvolvimento e implementação dos módulos necessários para atender às demandas da Gerência de Gestão do Fundo PRÓ-JURÍDICO e da Gerência de Direitos e Benefícios, garantindo automação, integração com sistemas corporativos, padronização de processos e maior eficiência na execução das atividades relacionadas à arrecadação, distribuição de honorários e concessão de benefícios.

3.12. A implementação de uma solução tecnológica visa automatizar e integrar os processos relacionados à arrecadação, distribuição de honorários e concessão de benefícios, garantindo maior eficiência operacional, transparência, segurança das informações e redução de erros manuais, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.13. A adoção dessa ferramenta contribuirá para a melhoria da governança corporativa, possibilitando maior controle e rastreabilidade das operações, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. A integração com sistemas corporativos existentes também proporcionará maior interoperabilidade, evitando redundâncias e promovendo a racionalização dos recursos tecnológicos.

3.14. Por fim, a presente contratação não apenas atende às necessidades imediatas das Gerências envolvidas, mas também estabelece uma base sólida para futuras evoluções e aperfeiçoamentos, garantindo sustentabilidade, escalabilidade e aderência às diretrizes estratégicas da instituição

3.15. **Benefícios a serem alcançados com a contratação**

- 3.16. Redução de erros manuais e retrabalho;
- 3.17. Maior agilidade na execução das atividades;
- 3.18. Transparência nos processos;
- 3.19. Segurança e rastreabilidade das informações;
- 3.20. Atendimento às exigências legais e normativas.
- 3.20.1. Eliminação de utilização de planilhas e procedimentos manuais nos cálculos e pagamentos;
- 3.20.2. Realização de controle, gerenciamento de benefícios e cálculo para distribuição de honorários de forma automatizada;
- 3.20.3. Realização do gerenciamento pagamento do benefício Auxílio Saúde.

3.21. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/PCA-PGDF 2025 (183184689) e em consonância com o Plano Estratégico Institucional e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da PGDF, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO EM RELAÇÃO AO PEI E AO PDTI			
Objetivos Estratégicos do Requisitante previsto no PEI	Necessidade do PDTI	Meta do PDTI	Ações previstas no PDTI
			A51.1 - Planejar aquisição de licenças de solução para gestão de honorários e benefícios

Gerar a transformação digital para a entrega de valor público ao cidadão	NI31 - Aquisição, instalação e configuração de software	M51 - Adquirir licenças de solução para gestão de honorários e benefícios	A51.2 - Selecionar fornecedor de licenças de solução para gestão de honorários e benefícios A51.3 - Configurar licenças de solução para gestão de honorários e benefícios
--	---	---	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Automatizar o controle, gerenciamento e distribuição dos honorários e benefícios pagos aos Procuradores.
- 4.1.2. Manter registros financeiros individualizados (contas gráficas), com histórico de pagamentos, saldos e cálculos acumulados.
- 4.1.3. Facilitar a consulta interna e externa por meio de portal ou interface web.
- 4.1.4. Atender às exigências legais, como envio mensal de EFD-Reinf, DCTFWeb e publicação no Portal da Transparência.
- 4.1.5. Prover capacidade para emissão de relatórios gerenciais e análises de forma rápida e segura.
- 4.1.6. Integrar informações provenientes dos sistemas de pessoal (SIGRH, SPA e outros), garantindo atualização e precisão dos dados.
- 4.1.7. Disponibilizar funcionalidades evolutivas que permitam ajustes futuros conforme alterações de normas, regras de rateio ou processos internos.
- 4.1.8. Lidar com o aumento contínuo da demanda, do número de favorecidos e da complexidade dos cálculos aplicáveis.
- 4.1.9. Gerar relatórios financeiros diversos (valores pagos, saldo acumulado individual) mensais e anuais

4.2. Requisitos de Capacitação

4.3. Com o objetivo de habilitar plenamente a equipe técnica da CONTRATANTE para a operação da solução de gestão de honorários, a CONTRATADA deverá realizar, sempre que solicitado e sem ônus à CONTRATANTE, a transferência de conhecimento por meio de treinamento. Essa capacitação deverá permitir que a equipe da CONTRATANTE utilize de forma eficaz todos os recursos operacionais disponibilizados pela solução.

4.3.1. O objetivo é capacitar os servidores designados para operar o **software de controle, gerenciamento e pagamentos de honorários e benefícios**, garantindo o uso correto, seguro e eficiente da ferramenta, com foco no controle, análise e geração de relatórios relacionados aos honorários advocatícios, bem como no apoio à tomada de decisões estratégicas.

4.3.2. O conteúdo programático do treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- **Apresentação da solução de gestão de honorários:** funcionalidades, arquitetura, módulos e cuidados básicos.
- **Configuração e parametrização:** definição de filtros, critérios de cálculo, integração com bases de dados e sistemas jurídicos.
- **Importação e tratamento de dados:** processos judiciais, decisões, valores de honorários, metadados e documentos correlatos.
- **Geração de relatórios e insights:** elaboração de relatórios personalizados, exportação de dados e interpretação de resultados.
- **Boas práticas de uso da ferramenta:** segurança da informação, conformidade legal e ética no uso de dados.
- **Simulações práticas:** uso da solução com dados reais ou simulados, aplicando funcionalidades em cenários típicos da PGDF.

4.3.1. O conteúdo deverá ser submetido à PGDF com antecedência mínima de 10 dias para aprovação da equipe técnica.

4.3.2. A turma de treinamento será composta por até 7 servidores da PGDF.

4.3.3. Todos os documentos utilizados para a transferência de conhecimento devem ser disponibilizados em idioma português do Brasil. Os manuais técnicos e operacionais do software deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil.

4.3.4. Ao final do treinamento, deverá ser aplicada uma avaliação de satisfação aos participantes, abordando, no mínimo, os seguintes critérios:

- Clareza e domínio do conteúdo por parte do instrutor;
- Qualidade dos materiais didáticos e recursos utilizados;
- Relevância dos tópicos abordados;
- Adequação da carga horária e da metodologia;
- Qualidade do ambiente laboratorial (presencial ou virtual);
- Aplicabilidade prática do conteúdo ao contexto da PGDF.

4.3.5. A avaliação deverá ser estruturada em escala de 1 a 5, com a seguinte legenda:

- 1 – Discordo totalmente;
- 2 – Discordo;
- 3 – Neutro;
- 4 – Concordo;
- 5 – Concordo totalmente;
- com a opção adicional “NA – Não se aplica”.

4.3.6. Caso a média geral da avaliação seja inferior a 3,5, a CONTRATADA deverá reaplicar o treinamento sem custos adicionais no prazo de até 30 dias corridos, com reformulação conforme diretrizes da PGDF.

4.3.7. A média geral será calculada pela soma de todas as notas atribuídas em todos os quesitos de avaliação, dividida pelo número total de respostas, abrangendo todos os participantes que concluíram o treinamento.

4.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão a cada participante, em português, contendo nome completo, carga horária, datas de realização, conteúdo programático e assinatura do instrutor responsável.

4.3.9. O treinamento poderá ser online ou presencial, a critério da CONTRATADA.

4.3.10. Todos os custos relacionados ao treinamento — incluindo instrutores, deslocamentos, materiais, infraestrutura, plataforma EAD e demais encargos — serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.4. Requisitos Legais

4.4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 e ao Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023.

4.4.2. Deve-se observar, no que couber, a conformidade com os seguintes normativos:

4.4.2.1. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, recepcionada, no âmbito local pela Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012;

4.4.2.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

4.4.2.3. Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

4.4.2.4. Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores;

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, recepcionada no âmbito local pelo Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016;

4.4.2.5. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;

Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal;

4.4.2.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.4.2.7. Portaria PGDF nº 356, de 16 de julho de 2018, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da PGDF e outras legislações aplicáveis.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

4.5.2. O fornecimento do software, a entrega dos manuais e o acesso para uso de suporte técnico, garantia e informações deverão ser realizados em até 60 dias corridos, contados a partir da data do recebimento da OS pela CONTRATADA.

4.5.3. A execução dos serviços de treinamento ou sob demanda para personalização evolutiva do sistema está condicionada à emissão de OS, por meio da qual se definirá o prazo para realização e entrega de resultados.

4.5.4. A Estimativa Preliminar de Desenvolvimento (EPD) referente aos serviços sob demanda deverá ser entregue no prazo de 15 dias, com possibilidade de prorrogação por igual período a critério da CONTRATANTE.

4.5.5. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos constantes na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.5.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressos de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Para os atendimentos computados em horas, serão consideradas as horas úteis, ou seja, o horário de funcionamento da PGDF.

4.5.7. Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente os princípios, normas e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da PGDF, instituída pela Portaria nº 356, de 16 de julho de 2018, bem como as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com as alterações da Lei nº 13.853/2019.

4.6.2. A CONTRATADA e seus profissionais deverão:

- a) Submeter-se aos regulamentos internos de segurança da informação da PGDF e da Administração Pública, em todos os eventos presenciais ou virtuais relacionados à execução contratual;
- b) Observar as boas práticas de segurança da informação reconhecidas pelo mercado;
- c) Implementar mecanismos que garantam a integridade, privacidade e confidencialidade dos dados da CONTRATANTE, dos cidadãos e dos sistemas utilizados, incluindo controle de acesso, proteção de dados e voz, e troca segura de informações.

4.6.3. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizar a contratação para obter acesso não autorizado a informações da CONTRATANTE;
- b) Transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, responsabilidades assumidas no contrato, sem anuência expressa da CONTRATANTE;
- c) Desenvolver ou realizar testes de softwares ou aplicativos na estrutura de rede utilizada para a prestação dos serviços contratados.

4.6.4. A CONTRATADA deverá manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, incluindo:

- a) Assuntos de interesse da PGDF ou de terceiros;
- b) Documentação, procedimentos, configurações, softwares, políticas e dados relacionados aos serviços prestados;
- c) Processos de instalação, configuração e customização de produtos, ferramentas e equipamentos;
- d) Mecanismos de criptografia, autenticação e demais procedimentos executados nos ambientes da PGDF;
- e) Códigos-fonte, artefatos e quaisquer dados contidos em documentos ou mídias físicas ou digitais.
- f) A divulgação de qualquer informação obtida durante a execução do contrato somente será permitida mediante autorização formal e expressa da CONTRATANTE. O descumprimento acarretará responsabilização cível, penal e administrativa, incluindo ressarcimento por perdas e danos.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços deverão estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais estabelecidos no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), no Estudo Técnico Preliminar e na Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

4.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer os documentos solicitados, preferencialmente na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. A solução deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos e funcionalidades mínimas descritas no item 2 - **Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto** deste Termo de Referência.

- 4.8.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte, sustentação e manutenção da solução, visando reduzir riscos de falhas decorrentes de atualizações, garantindo o pleno funcionamento do software durante toda a vigência contratual.
- 4.8.3. A CONTRATADA deverá fornecer à PGDF informações sobre novas versões, funcionalidades e notificações antecipadas de alertas técnicos críticos.
- 4.8.4. A versão entregue deverá ser a mais recente disponível comercialmente na data da entrega, podendo a PGDF optar por versão anterior, se necessário.
- 4.8.5. O software deverá estar disponível em português do Brasil.
- 4.8.6. A documentação técnica deverá ser preferencialmente fornecida em português do Brasil.
- 4.9. **Requisitos de Implantação**
- 4.9.1. **Instalação do software**
- 4.9.1.1. A instalação do software será realizada conforme procedimentos acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 4.9.1.2. Os usuários autorizados receberão as credenciais de acesso necessárias ao uso da solução.
- 4.9.1.3. Os serviços sob demanda de personalizações evolutivas do sistema serão solicitadas por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE e, posteriormente, submetidas à validação.
- 4.9.1.4. Para a adjudicação do objeto os requisitos mínimos tecnológicos da solução serão submetidos a Prova de Conceito - POC, tal como definido no ANEXO VII - Detalhamento da Prova de Conceito - POC, deste Termo de Referência.
- 4.10. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**
- 4.10.1. A manutenção e assistência técnica para o software deverá ser realizada durante toda a vigência do contrato.
- 4.11. **Atualização durante a garantia**
- 4.11.1. As licenças terão vigência de 12 meses, com garantia de fornecimento de versões atualizadas durante todo o período contratual.
- 4.11.2. A "atualização de versão" deverá incluir fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, ainda que haja mudança de designação do nome do software.
- 4.11.3. A CONTRATADA deverá corrigir bugs e falhas identificadas e formalmente comunicadas pela PGDF, mediante disponibilização de patches ou releases.
- 4.11.4. A cada nova versão deverão ser fornecidos manuais atualizados e notas de versão.
- 4.11.5. As atualizações disponibilizadas devem ser as mais recentes oferecidas pelo fabricante.
- 4.11.6. Novas versões deverão ser disponibilizadas à PGDF em até 30 dias após lançamento oficial.
- 4.12. **Suporte técnico durante a garantia**
- 4.12.1. A Contratada será responsável pelo suporte integral, admitindo execução direta ou por sua cadeia regular de fornecimento, desde que sem prejuízo da responsabilização perante a PGDF.
- 4.12.2. Somente usuários autorizados poderão abrir solicitações de atendimento.
- 4.12.3. O fabricante deverá oferecer acesso aos serviços de suporte em horário comercial (8 horas por dia X 5 dias por semana) via:
- telefone de discagem gratuita 0800,
 - internet (portal de suporte),
 - e-mail.
- 4.12.4. A garantia e suporte compreendem o conjunto de serviços técnicos prestados com vistas a manter a solução em perfeitas condições de uso e a solução em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante sem qualquer ônus adicional para a PGDF.
- 4.12.5. Deverá ser ofertado pela Contratada o serviço de suporte técnico, contados a partir da ativação das licenças.
- 4.12.6. Toda atualização, relatórios, ou qualquer outra atividade de suporte deverão ser entregues remotamente e/ou instalados presencialmente, quando aplicável.
- 4.12.7. Todos os processos de instalação, configuração e/ou remediações técnicas previstas neste Termo de Referência e seus anexos poderão ser realizados de forma remota.
- 4.12.8. Inviabilizada a prestação de serviços de forma remota, a Contratada ficará obrigada a fazê-la de forma presencial, nas dependências da PGDF.
- 4.12.9. O serviço de suporte técnico deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do fornecedor, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.
- 4.12.10. Deverá ser garantido o suporte de forma completa a toda a solução contratada, durante toda a vigência do contrato.
- 4.12.11. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a Contratante. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da Contratante.
- 4.12.12. Na ocasião de abertura dos chamados, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e gravidade.
- 4.12.13. O início da contagem do tempo de atendimento se dará a partir do registro da criação do chamado pela Contratante.
- 4.12.14. Quando um chamado for aberto pela Contratante, a Contratante deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.
- 4.12.15. O fornecedor deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta iniciais definidos abaixo, e estabelecidos unilateralmente pela fabricante, conforme tabela abaixo:

Nível de Severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Problemas generalizados para acesso de dados ou registro no sistema. Site da aplicação fora do ar. Nenhum usuário pode acessar a solução ou cadastrar dados.
Severidade B (Alta)	Um serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Impossibilidade de um usuário registrar dados no sistema.

Severidade C (Não Crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Como definir uma senha de usuário. O usuário não pode excluir inserir informações no módulo de administração.
----------------------------	---	---

4.12.16. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta:

Nível de Severidade	Nível de Serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 8 horas por dia X 5 dias por semana Tempo máximo de resposta: uma hora.
Severidade B (Alta)	Disponível: 8 horas por dia X 5 dias por semana Tempo máximo de resposta: próximo dia
Severidade C (Não Crítica)	Disponível: 8 horas por dia X 5 dias por semana Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.

4.12.17. Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a sua gravidade.

4.12.18. O não cumprimento dos prazos implica em penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1. A CONTRATADA somente iniciará atividades após recebimento de **Ordem de Serviço** emitida pela CONTRATANTE.

4.13.2. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá:

- fornecer a solução contratada,
- prestar suporte técnico em horário comercial,
- apoiar a implantação, operação e treinamento,
- fornecer atualizações, correções e evoluções,
- garantir compatibilidade binária e operacional do software com o ambiente tecnológico da PGDF.

4.14. Subcontratação

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14.2. A vedação à subcontratação mostra-se necessária e juridicamente adequada em razão da natureza estratégica, especializada e fortemente integrada do objeto contratado, consistente no licenciamento e disponibilização de software específico de honorários e benefícios, desenvolvido para atender às regras, fluxos e particularidades institucionais da Procuradoria - Geral do Distrito Federal – PGDF. O correto funcionamento da solução demanda domínio integral da arquitetura do sistema, do código-fonte (ainda que não transferido), das regras de negócio específicas, dos mecanismos de segurança da informação e dos processos de atualização, manutenção e suporte técnico, os quais são indissociáveis da titularidade e da responsabilidade direta do fornecedor principal. A permissão de subcontratação poderia fragmentar essas responsabilidades, gerar assimetria técnica entre os entes envolvidos e comprometer a coerência, a estabilidade e a confiabilidade do software utilizado em atividade sensível da Administração, com impacto direto na gestão de informações jurídicas e financeiras.

4.14.3. Ademais, a execução indireta por terceiros distintos do contratado principal ampliaria de forma desproporcional os riscos contratuais, operacionais e de segurança da informação, especialmente quanto à proteção de dados, à rastreabilidade das responsabilidades e à continuidade do serviço. A vedação à subcontratação, nesse contexto, não configura restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a execução integral, contínua e segura do objeto, com responsabilização direta do contratado por todos os aspectos do fornecimento, em conformidade com os princípios do interesse público, da eficiência, da segurança jurídica e da adequada gestão dos riscos da contratação.

4.15. Consórcio

4.15.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas, uma vez que o objeto não se reveste de grande complexidade, tampouco demanda a conjugação de múltiplas especialidades ou atividades empresariais para sua execução e/ou fornecimento. Desta forma, atendendo ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a vedação à participação em consórcio como medida necessária para garantir maior eficiência, simplificação da gestão contratual e mitigação de riscos operacionais.

4.16. Garantia da Contratação

4.16.1. Será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor do contrato, conforme as regras previstas no instrumento contratual.

4.16.2. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo até a data máxima de assinatura do contrato.

4.16.3. Caso a garantia seja prestada nas modalidades caução ou fiança bancária, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.16.4. O contrato conterá detalhamento adicional sobre as regras aplicáveis à garantia da contratação.

4.16.5. O início da execução do objeto do presente contrato está condicionado à apresentação da garantia contratual.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Atender aos termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, ao qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher;
- 5.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.1.11. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA, durante a vigência do contrato;
- 5.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado;
- 5.1.13. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato;
- 5.1.14. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;
- 5.1.15. Notificar à CONTRATADA eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.1.16. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à CONTRATADA, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido;
- 5.1.17. Glosar a CONTRATADA quando necessário;
- 5.1.18. Manter histórico documentado dos motivos que resultaram em aplicação de penalidades;
- 5.1.19. Exercer a fiscalização do contrato quanto à execução dos serviços, levantando sempre que possível as medidas necessárias à regularização dos problemas observados, mediante notificação a empresa CONTRATADA.
- 5.2. Obrigações da CONTRATADA**
- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PGDF;
- 5.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de TIC pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.12. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela PGDF;
- 5.2.13. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos;
- 5.2.14. Arcar com os eventuais prejuízos causados a PGDF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela PGDF;
- 5.2.15. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade;
- 5.2.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 5.2.17. Estar ciente, compreender e cumprir as leis nacionais anticorrupção, antissuborno, de lavagem de dinheiro, de improbidade administrativa e quaisquer outras normas relacionadas ao sistema brasileiro legal anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 e, no âmbito local, pelo Decreto Distrital 37.296/2016, a Lei nº 9.613/1998, alterada pelas Lei nº 12.683/2012 e nº 14.478/2022, e a Lei nº 8.429/1992;
- 5.2.18. Estar em consonância com o Decreto nº 38.365/2017 para não utilizar, promover ou divulgar conteúdo que:
- I - incentive a violência;
 - II - que seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 5.2.19. Comunicar ou relatar ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- 5.2.20. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 5.2.21. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os produtos/serviços recusados, quando da fase de seus recebimentos;

- 5.2.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.2.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.2.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.25. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e em seus Anexos;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Assinatura do Contrato e Reunião Inicial

- 6.1.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, precedida de licitação, será formalizada por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a licitante vencedora.
- 6.1.2. Em conformidade com o estabelecido no Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, após a assinatura do Contrato, o Gestor do Contrato convocará o representante legal da CONTRATADA para realização de Reunião Inicial com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, onde deverão ser esclarecidas as questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, regras gerais de comunicação e principais fluxos da execução.
- 6.1.3. A reunião inicial será realizada, preferencialmente, de forma *online* e deverá ser registrada em Ata anexada ao processo de contratação.
- 6.1.4. Durante a reunião inicial o representante legal da CONTRATADA deverá:
- Apresentar o Preposto, formalmente designado para representá-la;
 - Fornecer o Termo de Compromisso e os Termos de Ciência, devidamente assinados.

6.1.5. Rotinas de Execução

- 6.1.6. Todos os serviços serão formalizados por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.
- 6.1.7. A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 6.1.8. O fornecimento da solução, a entrega dos manuais e o respectivo acesso para uso do apoio e suporte técnico em garantia e informações deverá ser feita em até 60 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
- 6.1.9. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.2. Local, Horário e Condições de Entrega dos Bens/Serviços

- 6.2.1. O horário de funcionamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal é de 8h às 19h.
- 6.2.2. A solução adquirida deverá ser disponibilizada à PGDF, com o envio, para o e-mail disol.sutic@pg.df.gov.br, dos respectivos acessos dos usuários designados pela PGDF.

6.3. Quantificação ou Estimativa de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

- 6.3.1. Cada Ordem de Serviço conterá a quantidade a ser fornecida e o prazo para entrega, conforme definições deste TR.

6.4. Mecanismos Formais de Comunicação

- 6.4.1. Questões administrativas pertinentes à execução do contrato podem ser encaminhadas via ofício, correio eletrônico, sistema de peticionamento eletrônico, ou qualquer modo acordado.
- 6.4.2. É responsabilidade da CONTRATADA comunicar tempestivamente todos os eventos pertinentes à prestação dos serviços que possam acarretar prejuízo ao alcance do objetivo da Ordem de Serviço.
- 6.4.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por problemas técnicos no envio ou recebimento de documentos por meio digital que causarem o não recebimento, devendo a CONTRATADA certificar-se do correto envio e confirmação de recebimento na PGDF.
- 6.4.4. A CONTRATADA deverá manter um endereço eletrônico (e-mail) e um número de telefone móvel que possua os recursos de troca de mensagens SMS, Whatsapp e Telegram sempre disponíveis e ativos.

6.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- 6.5.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA.
- 6.5.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato.
- 6.5.4. A CONTRATADA deve observar os requisitos de manutenção de sigilo e normas de segurança na Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da PGDF, estabelecida por meio da Portaria nº 356, de 16 de julho de 2018 e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019.

6.6. Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Serviço para a entrega dos bens desejados com a identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da solução e com a definição ou especificação dos bens a serem fornecidos.
- 6.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer a solução com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Serviço.
- 6.6.3. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando garantir que os prazos para entrega final de todos os bens estejam compreendidos dentro do período de vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. **Preposto**

7.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. O preposto, representante da CONTRATADA, será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.5.4. No caso de substituição ou inclusão de empregados da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

7.6. **Reunião Inicial**

7.6.1. A reunião inicial será realizada conforme estabelecido no Art. 31, I, II e III, da [IN SGD nº 94, de 2022](#).

7.7. **Fiscalização**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#).

7.8. **Fiscalização Técnica**

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.9. **Fiscal Requisitante**

7.9.1. O fiscal requisitante do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, III, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.10. **Fiscalização Administrativa**

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, IV, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.11. **Gestor do Contrato**

7.11.1. O gestor do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, I, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. A solução deverá ser fornecida de acordo com o estabelecido no objeto e prazos previstos neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço.

8.2. Serão recusadas soluções similares, temporárias ou que não atendam aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.3. A quantidade de soluções a serem fornecidas deve estar de acordo com o demandado na Ordem de Serviço.

8.4. **Recebimento do Objeto**

8.4.1. Os bens serão recebidos:

8.4.2. PROVISORIAMENTE: Em até 10 dias após a entrega da solução, com a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados.

8.4.3. DEFINITIVAMENTE: No prazo de até 05 dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

8.4.4. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo Gestor do Contrato ou Comissão responsável, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.4.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da CONTRATADA, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

8.4.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.10. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

- 8.5.1. Este Modelo de Gestão do Contrato visa observar a definição clara e detalhada das sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa, que estejam em consonância com os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 19, inciso IV da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.
- 8.5.2. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.5.2.1. Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;
- 8.5.2.2. Multa, conforme percentuais definidos e suas atualizações;
- 8.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, conforme legislação.
- 8.5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.
- 8.5.2.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da Garantia Contratual prestada. Caso a penalidade de multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.
- 8.5.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Grau
1	Não cumprimento das metas de suporte atendido dentro do prazo estabelecido	1
2	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens desta Tabela	2
3	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	2
4	Atrasar injustificadamente os prazos previstos no subitem 10.4	3
5	Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento	3
6	Cometer inexecução parcial do Contrato	4
7	Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	4
8	Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	4
10	Cometer fraude na execução do contrato	5
11	Falha na execução contratual, provocando a inexecução total do objeto contratado	5

- 8.6. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Id	Ocorrência		
Grau	Multa		Prazo de Impedimento*
	Moratória	Compensatória	
1	0,005% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
3	1,0% ao dia	1,0% por ocorrência	Não
4	-	5,0% por ocorrência	De 6 meses a 2 anos
5	-	10,0% por ocorrência	De 2 a 3 anos

*Impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, conforme art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021.

8.7. Forma de pagamento

- 8.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal em nome do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50).
- 8.7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, e será creditado em favor da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.
- 8.7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Serviços comuns (Inciso XIII, art. 6º da Lei nº7 14.133/2021)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

9.1.1. Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se nessa definição, uma vez que possuem características técnicas e funcionais padronizadas, amplamente praticadas no mercado, permitindo a definição objetiva de seus requisitos de qualidade e desempenho.

9.2. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do [art. 6, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021](#), com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

9.4. **Regime de execução**

9.4.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global

9.5. **Aplicação da Margem de Preferência**

9.5.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.6. **Exigências de habilitação**

9.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6.1.1. **Habilitação jurídica**

I - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

VI - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.6.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF) e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.1.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, municipal ou distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.1.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

VI - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

VII - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

IX - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#));

X - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área

9.6.3. Qualificação Técnica

9.6.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido ou estar fornecendo software com as **funcionalidades compatíveis em características com o item 1** do objeto deste Termo de Referência, em atendimento ao Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3.2. No que se refere ao software de honorários e benefícios, o item 1 do objeto da contratação, que trata do licenciamento do respectivo software, configura-se de forma inequívoca como a parcela de maior relevância técnica da contratação, uma vez que corresponde ao núcleo essencial do objeto e é diretamente pertinente ao uso de solução informatizada específica para atendimento das necessidades institucionais da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, envolvendo regras próprias, fluxos, cálculos e funcionalidades aderentes ao seu regime jurídico e operacional. Trata-se, portanto, da parcela cuja adequada execução é determinante para o êxito da contratação, não sendo substituível por soluções genéricas. Nesses termos, a identificação dessa parcela como de maior relevância encontra amparo no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de comprovação de aptidão técnica limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, bem como no art. 38, § 2º, da Instrução Normativa Seges/ME nº 94/2022, que reforça a necessidade de restringir eventual exigência de atestados exatamente a essas parcelas, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da vinculação ao objeto.

9.6.3.3. A PGDF poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos documentos apresentados não sejam claros quanto às exigências descritas acima.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Considerando a relevância técnica da solução de TI, bem como os riscos associados à compatibilidade, desempenho, segurança da informação e aderência funcional ao ambiente tecnológico existente, justifica-se a realização de Prova de Conceito (PoC) como condição para adjudicação e contratação, aplicável após a fase de lances e antes da adjudicação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A PoC terá por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, o atendimento da solução às especificações deste Termo de Referência, especialmente do item 2.6, mediante execução dos cenários obrigatórios e validação pela Comissão de Avaliação, conforme **ANEXO VIII – FORMULÁRIO DA PROVA DE CONCEITO**, sendo vedadas avaliações subjetivas e comparações entre marcas.

10.3. A Comissão de Avaliação da POC deverá ser designada previamente à fase pública do certame licitatório e será composta por membros da Equipe de Planejamento da Contratação e servidores com representação das áreas técnicas e negociais da CONTRATANTE.

10.4. A PoC seguirá o cronograma de 6 eventos estabelecido na Tabela de Eventos da PoC, com prazos e marcos vinculantes.

Id	Evento	Prazo
1	Convocação da LICITANTE para a Prova de Conceito	Após a fase de lances e antes da adjudicação , via comunicação oficial no Compras.net
2	Apresentação da LICITANTE e entrega do caderno de testes e documentação comprobatória	Até 3 dias úteis após o Evento 1
3	Análise da documentação pela Comissão de Avaliação e agendamento do início da PoC	Até 6 dias úteis após o Evento 2 (<i>5 úteis para parecer + 1 útil para agendar</i>)
4	Instalação e configuração da solução (conforme ANEXO VII - Detalhamento da Prova de Conceito - POC)	Até 10 dias úteis contados do agendamento (Evento 3)
5	Apresentação técnica da solução à Comissão de Avaliação (demonstração dos cenários)	Até 5 dias úteis após a conclusão da instalação (Evento 4)
6	Parecer final da Comissão (tabulação e resultado)	Até 5 dias úteis após o Evento 5

10.5. Convocação e comunicação oficial (Evento 1)

10.5.1. A LICITANTE classificada em primeiro lugar na fase de lances será convocada para a PoC pela área responsável pelo pregão, por comunicação oficial no Compras.net, com indicação do setor responsável, endereço, pontos de contato e janela de atendimento

10.5.2. A convocação corresponderá ao Evento 1 da Tabela de Eventos da PoC.

10.6. Entrega do caderno de testes e documentação (Evento 2)

10.6.1. No prazo de 3 dias úteis, contados da convocação (Evento 1), a LICITANTE deverá apresentar-se à CONTRATANTE para:

- entregar o caderno de testes, conforme ANEXO VII;
- entregar a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos; e
- indicar os responsáveis técnicos e contatos operacionais.

10.6.2. A entrega e a conferência inicial correspondem ao Evento 2 da Tabela de Eventos da PoC.

10.7. Análise da documentação e agendamento do início da PoC (Evento 3)

10.7.1. A Comissão de Avaliação emitirá parecer sobre o caderno de testes e a documentação apresentada em até 5 dias úteis, podendo a LICITANTE corrigir o caderno uma única vez, no mesmo prazo utilizado para sua elaboração inicial.

10.7.2. Após o parecer, a CONTRATANTE agendará o início da PoC em até 1 dia útil.

10.7.3. O conjunto “parecer + agendamento” constitui o Evento 3 da Tabela de Eventos da PoC.

10.8. Instalação e configuração da solução (Evento 4)

10.8.1. A LICITANTE terá até 10 dias úteis para instalação e configuração da solução em sua versão original, vedadas customizações que desvirtuem a verificação de funcionalidades nativas, conforme ANEXO VII.

10.8.2. A solução deverá ser instalada em ambiente provido pela LICITANTE (hardware próprio, laboratório, máquinas virtuais ou ambiente em nuvem), desde que previamente informado e com acessos disponibilizados à CONTRATANTE, observado o ANEXO VII – itens 3.1 a 3.3.

10.8.3. Todos os custos do ambiente e de sua operação durante a PoC são de responsabilidade da LICITANTE, sem direito a indenização, nos termos do ANEXO VII – itens 2.5 e 2.6.

10.8.4. Este marco corresponde ao Evento 4 da Tabela de Eventos da PoC.

10.8.5. Local, acessos, evidências e observadores

10.8.6. A PoC será realizada na cidade de Brasília/DF, podendo o ambiente ser remoto/virtual a critério da LICITANTE, desde que assegurados os acessos e a execução dos testes nos prazos definidos (ANEXO VII – item 2.4).

10.8.7. Será permitido o acompanhamento por até 2 representantes de cada LICITANTE classificada, exclusivamente na condição de ouvinte, mediante registro prévio junto à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do início dos testes, sem interferências, nos termos do ANEXO VII – item 2.7.

- 10.8.8. A LICITANTE deverá fornecer à CONTRATANTE os acessos necessários ao ambiente, compatíveis com a presença de ouvintes, preservadas a segurança da informação e a confidencialidade de dados (ANEXO VII – itens 2.7 e 3.1 a 3.3).
- 10.8.9. A LICITANTE deverá prover evidências da PoC mediante cópias da posição inicial e final do ambiente (tabelas, arquivos, programas e registros), que ficarão sob guarda da CONTRATANTE (ANEXO VII – item 2.8).
- 10.8.10. **Execução dos testes e cenários (ANEXO VII)**
- 10.8.11. A execução seguirá o roteiro e os cenários definidos no ANEXO VII – itens 6.1 a 6.4, com avaliação baseada em critérios objetivos (apto/inapto e/ou métricas mensuráveis).
- 10.8.12. A LICITANTE deverá manter disponível representante técnico durante as janelas de teste para esclarecimentos operacionais (ANEXO VII – item 2.3).
- 10.8.13. Esclarecimentos estritamente técnicos e isonômicos poderão ser prestados pela CONTRATANTE durante a PoC, registrados formalmente, vedadas orientações que modifiquem o objeto ou os critérios de avaliação.
- 10.9. **Apresentação técnica (Evento 5)**
- 10.9.1. Concluída a instalação/configuração (Evento 4), a CONTRATANTE agendará a apresentação técnica em até 5 dias úteis. A apresentação terá duração de até 24 horas e, em caso de perguntas da Comissão poderá haver acréscimo de até 1 hora ao prazo final estabelecido.
- 10.9.2. A LICITANTE deverá comprovar os cenários solicitados por meio de funcionalidades nativas da solução, conforme ANEXO VII – itens 6.1 a 6.4.
- 10.9.3. Poderão ocorrer intervalos na apresentação, sem prejuízo do tempo total alocado à LICITANTE.
- 10.9.4. A apresentação técnica corresponde ao Evento 5 da Tabela de Eventos da PoC.
- 10.9.14. **Critérios de aprovação e desclassificação**
- 10.9.15. O não atendimento a qualquer cenário obrigatório previsto no ANEXO VII – item 6.3 implicará a desclassificação da LICITANTE.
- 10.9.16. A não aprovação do caderno de testes implicará a desclassificação da LICITANTE.
- 10.9.17. A LICITANTE que concluir a PoC antes do prazo poderá renunciar ao tempo remanescente, mediante formalização, sem direito a tempo adicional em caso de falhas posteriores.
- 10.9.18. **Parecer final e convocação subsequente (Evento 6)**
- 10.10. Encerrados os testes e a apresentação (Evento 5), a Comissão realizará a tabulação dos resultados e emitirá parecer final em até 5 dias úteis, conforme ANEXO VIII.
- 10.11. Em caso de reprovação, a CONTRATANTE convocará a LICITANTE subsequente, observada a ordem de classificação da etapa de lances.
- 10.12. O parecer final corresponde ao Evento 6 da Tabela de Eventos da PoC.
- 10.12.19. **Custos e ônus**
- 10.12.20. Todos os custos relativos à PoC (instalação, configuração, operação e suporte do ambiente) correrão por conta da LICITANTE, sem direito a qualquer indenização, inclusive em caso de reprovação, conforme ANEXO VII – itens 2.5 e 2.6.
- 10.12.21. A PoC terá escopo proporcional, temporário e limitado ao estritamente necessário, para mitigação de riscos e julgamento objetivo.
- 10.13. **Recursos e sanções**
- 10.13.1. A LICITANTE poderá **recorrer na fase recursal única** do pregão eletrônico, nos termos do edital.
- 10.13.2. A LICITANTE que, quando convocada para a PoC, apresentar **documentação falsa, retardar** a execução do objeto, **não mantiver** a proposta, **falhar** ou **fraudar, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa** ou **cometer fraude fiscal**, ficará sujeita, **garantidos o contraditório e a ampla defesa**, às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das multas editalícias/contratuais e demais cominações legais.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 628.330,25 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Software para controle, gerenciamento e pagamentos de honorários e benefícios, incluindo implantação e treinamento	27502	Subscrição	1	R\$ 53.530,25	R\$ 53.530,25
2	Customizações (serviço sob demanda)	5398	Pontos de Função	400	R\$ 690,00	R\$ 276.000,00
3	Serviço de suporte, manutenção e sustentação	25992	Mês	12	R\$ 24.900,00	R\$ 298.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 628.330,25

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito Federal.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I - Gestão/Unidade: Procuradoria-Geral do Distrito Federal/ Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação;
 - II - Fonte de Recursos: FUNDO PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL;
 - III - Programa de Trabalho: a designar;
 - IV - Elemento de Despesa: a designar;
 - V - Plano Interno: a designar.
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Evento	Prazo estimado
Reunião Inicial	Até 10 dias após a assinatura do contrato
Ordem de Serviço	Até 10 dias após assinatura do contrato
Entrega do Objeto	Até 60 dias após Ordem de Serviço
Treinamento	Condicionado ao prazo estabelecido na Ordem de Serviço
Serviço sob demanda -Estimativa Preliminar de Desenvolvimento (EPD)	15 dias
Entrega Serviço sob demanda	Condicionado ao prazo estabelecido na Ordem de Serviço
Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Até 10 dias após a entrega da solução
Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 5 dias após termo de recebimento provisório
Emissão da Nota Fiscal/Fatura	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo
Pagamento	Até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura
Serviços de suporte, sustentação e manutenção	Durante 12 meses

Equipe de Planejamento da Contratação	
MARCOS ANTÔNIO DOS ANJOS Integrante Requisitante PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA Integrante Requisitante	
CLAYTON KENNEDY PASSOS DOS REIS Integrante Técnico	TALITA MARA IDALGO GABRIEL PATARELI Integrante Administrativo AMANDA ALMEIDA DE FREITAS Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC
ARTHUR PINHEIRO DANTAS Subsecretário-Geral de Tecnologia da Informação

Aprovo,

Autoridade Competente
JORDANA CAVALCANTE BARROS Subsecretária-Geral de Administração

ANEXOS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA– MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social e CNPJ:

Responsável:

Endereço:

Contato (telefone/e-mail):

À

1. PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a <razão social da licitante> inscrita no CNPJ nº <CNPJ da licitante> para o fornecimento de <objeto do Termo de Referência> a fim de atender as

necessidades corporativas da instituição, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

necessidades corporativas da instituição, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Software para controle, gerenciamento e pagamentos de honorários e benefícios, incluindo implantação e treinamento	27502	Subscrição	1		
2	Customizações (serviço sob demanda)	5398	Pontos de Função	400		
3	Serviço de suporte, manutenção e sustentação	25992	Mês	12		

3. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência.

Período de garantia: conforme estabelecido no Termo de Referência.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: *****(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da licitação)*****

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

*****(Local e data)*****

*****(Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO)*****

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA- MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da CONTRATADA em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da CONTRATANTE em decorrência de relação contratual, vigente ou não.
Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO

abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO
A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

Contratante	Contratada
< Nome > Matricula: < Matr. >	< Nome > < Qualificação >

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
< Nome > < Qualificação >	< Nome > < Qualificação >

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE CIÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2 - IDENTIFICAÇÃO

Nº do Contrato	< XXXX / AAAA >		
Objeto	< Objeto do Contrato >		
Contratada	< Nome da Contratada >	CNPJ	< XXXXXXXXXXXXXXXX >
Preposto	< Nome do Preposto da Contratada >		
Gestor do Contrato	< Nome do Gestor do Contrato >	Matrícula	< XXXXXXXXXXXXXXXX >

3 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Matrícula	Nome	Assinatura
< XXXXXXXX >	< Nome do(a) Funcionário(a) >	
< XXXXXXXX >	< Nome do(a) Funcionário(a) >	
< XXXXXXXX >	< Nome do(a) Funcionário(a) >	

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 - INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2 - IDENTIFICAÇÃO

< CONTRATO/NOTA DE EMPENHO >	< XXXXXX >
------------------------------	------------

CONTRATADA	< Nome da Contratada >	CNPJ	< XXXXXXXXXXXXX >
Nº DA < OFB >	< XXXXXXXX >		
DATA DA EMISSÃO	< XXXXXXXX >		
3 - ESPECIFICAÇÃO DOS < PRODUTO(S)/BEM(NS) > E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
< Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado >			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	< Descrição igual ao da OFB de abertura >	< Ex.: Unidade >	< n >
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			< XXXXXXXX >
3 - RECEBIMENTO			
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os < bem(s)/produto(s) > correspondentes à < OFB > acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes < bem(s)/produto(s) > ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.			
4 - ASSINATURAS			
FISCAL TÉCNICO			
< Nome do Fiscal Técnico do Contrato > < Matrícula >			
PREPOSTO			
< Nome do Preposto do Contrato > < Qualificação >			

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.			
2 - IDENTIFICAÇÃO			
< CONTRATO/NOTA DE EMPENHO >	< XXXXXXXX >		
CONTRATADA	< Nome da Contratada >	CNPJ	< XXXXXXXXXXXXXXXX >
Nº DA < OS/OFB >	< XXXXXXXX >		
DATA DA EMISSÃO	< XXXXXXXX >		
3 - ESPECIFICAÇÃO DOS < PRODUTO(S)/BEM(NS)/SERVIÇOS > E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
< Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado >			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	< Descrição igual à da OS/OFB de abertura >	< Ex.: Ponto de Função (PF)>	< n >
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...

...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			< XXXXXX >
4 - ATESTE DE RECEBIMENTO			
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que o(s) < serviço(s)/bem(ns) > correspondentes à < OS/OFB > acima identificada foram < prestados/entregues > pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	< Exigência contratual estabelecida no TR >	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
5 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR			
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, < não > há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. < Não foram / Foram > identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, < cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo) >. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à < OS/OFB > acima identificada monta em R\$ < valor > (< valor por extenso >). Referência: < Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy >.			
GESTOR DO CONTRATO			
< Nome do Gestor do Contrato > < Matrícula >			
6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO			
< Essa seção pode constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização >			
GESTOR DO CONTRATO			
Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a < faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues > relativos à supracitada < OS/OFB >, no valor discriminado no item a que se refere acima. < Nome do Gestor do Contrato > < Matrícula >			
7 - CIÊNCIA			
PREPOSTO			
< Nome do Preposto do Contrato > < Matrícula >			

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA- ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

1 - INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

2 - IDENTIFICAÇÃO			
Nº DA < OS/OFB >	< XXXXXXXX >	DATA DE EMISSÃO	< dd/mm/aaaa >
< CONTRATO/NOTA DE EMPENHO >	< XXXXXXXX >		
OBJETO DO CONTRATO	< Descrição do objeto do contrato >		
CONTRATADA	< Nome da contratada >	CNPJ	< XXXXXXXXXXXXX >
PREPOSTO	< Nome do preposto >		
INÍCIO VIGÊNCIA	< dd/mm/aaaa >	FIM VIGÊNCIA	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			

UNIDADE	< Sigla – Nome da unidade >		
SOLICITANTE	< Nome do solicitante >	E-MAIL	< XXXXXXXXXXXX >

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE/VOL.	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL ESTIMADO DA OS/OFB					...

4 - < INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES > COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega dos bens ou serviços>

5 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS
DATA DE INÍCIO: < dd/mm/aaaa > DATA DO FIM: < dd/mm/aaaa >

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
ITEM	TAREFA/ENTREGA	INÍCIO	FIM
1	< XXXXXXXX >	< dd/mm/aaaa >	< dd/mm/aaaa >
...	< XXXXXXXX >	< dd/mm/aaaa >	< dd/mm/aaaa >

7 - ARTEFATOS / PRODUTOS	
FORNECIDOS	A SEREM GERADOS E/OU ATUALIZADOS
< XXXXXXXX >	< XXXXXXXX >

8 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA	
Autoriza-se a < execução dos serviços/entrega dos bens > correspondentes à presente < OS/OFB >, no período e nos quantitativos acima identificados.	
< Nome > < Responsável pela demanda / Fiscal Requisitante> Matricula.: < N° da matrícula >	< Nome > Gestor do Contrato Matricula.: < N° da matrícula >

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA- DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO - POC

1. Objetivo, escopo e avaliação

1.1. A Prova de Conceito (POC) terá como objetivo a comprovação da capacidade técnica da licitante habilitada. Por meio da POC a licitante deverá demonstrar que sua solução atende integralmente aos requisitos mínimos necessários à solução em aquisição. Dessa forma, os critérios que estão descritos neste documento devem ser plenamente atendidos.

1.2. Todos os componentes necessários ao pleno funcionamento (aplicativo, banco de dados, softwares e respectivas licenças) da POC deverão ser fornecidos pela licitante em ambiente externo à PGDF e a suas expensas.

1.3. A responsabilidade pela instalação, configuração e parametrização destes componentes é exclusiva da licitante habilitada, cabendo à PGDF o acompanhamento dessa atividade para garantir que a demonstração seja efetuada de forma legítima, comprovando a capacidade da solução de produzir as funcionalidades relacionadas na prova de conceito.

1.4. Deverá ser convocada a licitante habilitada em primeiro lugar no certame, para apresentar a solução, a fim de realizar a Prova de Conceito, onde serão avaliadas as funcionalidades e serviços ofertados, para verificação da existência dos requisitos considerados obrigatórios de entrega imediata. Para essa comprovação, a licitante deverá comprovar o atendimento a todos os cenários listados neste anexo.

1.5. Na hipótese da licitante habilitada classificada em primeiro lugar ser desclassificada na POC, as demais licitantes serão convocadas para realização da POC, na ordem de classificação da etapa de lances do pregão.

1.6. A POC compreenderá a avaliação dos aspectos gerais, cenários e massa de dados expostas neste anexo, sendo avaliados de forma objetiva pela Comissão de Avaliação da POC, por meio de formulário conforme ANEXO VIII - Formulário da Prova de Conceito.

2. Condições gerais de realização

- 2.1. A PoC será executada pela equipe técnica da LICITANTE, com acompanhamento da Comissão de Avaliação designada pela CONTRATANTE.
- 2.2. O sistema deverá estar integralmente configurado no idioma português (Brasil).
- 2.3. A LICITANTE deverá manter disponível ao menos um técnico com conhecimento pleno do ambiente e da solução (versões, parâmetros, credenciais, capacidade, logs etc.), para esclarecimentos operacionais durante as janelas de teste.
- 2.4. O ambiente da PoC deverá atender aos requisitos deste Anexo e estar instalado, configurado e povoado na data definida para início da PoC.
- 2.5. Todos os softwares, serviços, licenças e componentes necessários ao funcionamento da PoC deverão ser fornecidos pela LICITANTE.
- 2.6. Eventuais problemas decorrentes da solução ofertada serão de responsabilidade da LICITANTE; o tempo de correção será computado nos prazos da PoC, sem prorrogação.
- 2.7. Observadores/ouvintes: será permitido o acompanhamento por até 2 representantes de cada LICITANTE classificada, na condição de ouvinte, sem interferências, mediante registro prévio com antecedência mínima de 1 dia útil do início dos testes. É admitida a participação de mais de um representante da mesma empresa em dias distintos. Não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos pessoais (celulares, notebooks, etc.) pelos ouvintes no recinto de testes.
- 2.8. Evidências: a LICITANTE deverá entregar cópias da posição inicial e final do ambiente de software da solução (tabelas, arquivos, programas e registros pertinentes). As cópias ficarão sob guarda da CONTRATANTE e servirão como evidências formais da PoC.
- 2.9. Questionamentos: após a demonstração de cada requisito, somente a Comissão de Avaliação poderá formular perguntas técnicas à LICITANTE; os demais presentes permanecerão na condição de ouvintes.

3. Ambiente da Prova de Conceito

- 3.1. A definição do ambiente tecnológico para a PoC é de responsabilidade da LICITANTE, podendo ser provido em hardware próprio, laboratório, máquinas virtuais ou ambiente em nuvem, desde que previamente informado e com acessos disponibilizados à CONTRATANTE.
- 3.2. Para a configuração do ambiente, a LICITANTE deverá considerar as características do ambiente da CONTRATANTE, conforme descritas no TR, a serem refletidas no caderno de testes.
- 3.3. A LICITANTE deverá elaborar e apresentar o caderno de testes, contendo, no mínimo:
 - a) especificações técnicas;
 - b) diagramas de arquitetura;
 - c) parâmetros e configurações;
 - d) procedimentos de instalação/configuração;
 - e) massa de dados (vide item 4); e
 - f) roteiro para execução dos cenários.
- 3.4. O caderno será submetido à análise prévia da Comissão.

4. Critérios gerais e massa de testes

- 4.1. Este Anexo foi concebido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de avaliação objetiva. A LICITANTE deverá observar tais parâmetros na construção do ambiente e da massa de testes.
- 4.2. A massa de dados utilizada na PoC deverá ser composta exclusivamente por dados fictícios, suficientes para executar os cenários do item 6 deste Anexo.
- 4.3. A elaboração integral da massa de testes é de responsabilidade da LICITANTE, devendo atender aos requisitos e funcionalidades do item 6.

5. Registros, acessos e segurança

- 5.1. A LICITANTE deverá prover todos os acessos necessários à CONTRATANTE para acompanhamento, execução e auditoria dos testes, compatíveis com a presença de ouvintes, observadas as diretrizes de segurança da informação.
- 5.2. Os horários de início, pausas e término das atividades serão registrados em ata e assinados por representante da LICITANTE e pela Comissão.
- 5.3. Esclarecimentos estritamente técnicos poderão ser prestados pela CONTRATANTE durante a PoC, de forma isonômica e com registro formal, vedadas orientações que modifiquem o objeto ou os critérios de avaliação.

6. Cenário da Prova de Conceito

- 6.1. O cenário descrito a seguir foi criado com o intuito de facilitar a demonstração do sistema e a comprovação do atendimento aos requisitos obrigatórios, de implantação **imediata**, conforme item 2 - **Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto** deste Termo de Referência.
- 6.2. A demonstração dos cenários não esgota a possibilidade de questionamentos e solicitação de comprovação de requisitos durante a apresentação. A qualquer momento, se questionada pela equipe de apoio, a licitante habilitada deverá demonstrar os quesitos solicitados, bem como efetuar alterações em transações e procedimentos do Sistema em avaliação.
- 6.3. A demonstração destes cenários é de caráter obrigatório, e qualquer cenário não atendido implicará na desclassificação da licitante habilitada.
- 6.4. **CENÁRIO – REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA**
 - 6.4.1. A licitante habilitada deverá demonstrar, de forma objetiva, como efetuar alteração na nomenclatura de uma tela e campos a serem escolhidos pela Comissão de Avaliação.
 - 6.4.2. Deverão ser apresentadas as facilidades para cadastro e controle dos perfis de acesso, bem como das funcionalidades relacionadas à acessibilidade do sistema.
 - 6.4.3. O Sistema deverá ter incorporado em sua camada de apresentação a identidade visual da PGDF. Deverão ser apresentadas as ferramentas que possibilitem a alteração dessas características e o Sistema configurado totalmente em Português.
 - 6.4.4. O Sistema deverá apresentar:
 - 6.4.4.1. Cálculo e rateio mensal de honorários com regras parametrizadas;
 - 6.4.4.2. Cadastro/parametrização do teto constitucional para uso nos cálculos mensais;
 - 6.4.4.3. Importação/Carga de dados dos beneficiários (procuradores/elegíveis) e seus atributos via arquivos/rotinas de cadastro;

- 6.4.4.4. Gestão/Cadastro de auxílios (com regras e lançamentos vinculados ao pagamento);
- 6.4.4.5. Lançamentos/ajustes manuais de créditos/débitos na conta gráfica (movimentação avulsa/carga de créditos);
- 6.4.4.6. Funcionalidades relacionadas a Imposto de Renda/Informe de Rendimentos;
- 6.4.4.7. Portal com perfis de acesso e cadastro de usuários, garantindo acesso restrito e segmentado por perfil;
- 6.4.4.8. Atendimento aos critérios de segurança da informação conforme legislação vigente;
- 6.4.4.9. O Sistema deverá apresentar a funcionalidade de geração de arquivos bancários em padrão CNAB (ex: CNAB 240) para viabilizar o pagamento automatizado dos rateios e auxílios aos beneficiários, contemplando inclusive o processamento de arquivos de retorno para conciliação e fechamento do ciclo de pagamento;
- 6.4.4.10. O Sistema deverá disponibilizar ao beneficiário (procurador/elegível) um portal para consulta de extratos demonstrativos e histórico de movimentações em ordem cronológica, permitindo a verificação transparente da composição de saldos, lançamentos de créditos/débitos e acesso aos demonstrativos de pagamento (contracheques);
- 6.4.4.11. O Sistema deverá disponibilizar funcionalidades para a geração e impressão de relatórios gerenciais e operacionais (ex: relatórios anuais de rateio, auxílios e espelhos de competência), permitindo a extração de dados e exportação de informações em formatos padrão (como PDF e CSV) para fins de auditoria, conferência de saldos e suporte à tomada de decisão por meio de indicadores.

7. Critérios de aprovação, desclassificação e resultado

- 7.1. Os critérios de avaliação serão objetivos, na forma atendido/não atendido, de acordo com o roteiro do caderno de testes e com os campos do ANEXO VIII - FORMULÁRIO DA PROVA DE CONCEITO.
- 7.2. O não atendimento de cenário obrigatório ou a não aprovação do caderno de testes implicará a desclassificação da LICITANTE.
- 7.3. Concluídos os testes e a apresentação técnica (Evento 5), a Comissão emitirá o parecer final em até 5 dias úteis, contemplando a tabulação dos resultados.
- 7.4. A execução da PoC observará a Tabela de Eventos constante do item 10.4 do Termo de Referência, cujos marcos e prazos são vinculantes. As fases de convocação (Evento 1), entrega do caderno (Evento 2), parecer + agendamento (Evento 3), instalação/configuração (Evento 4), apresentação técnica (Evento 5) e parecer final (Evento 6) deverão ser rigorosamente cumpridas, com os respectivos registros formais.

8. Custos e ônus

- 8.1. Todos os custos relativos à PoC (incluindo instalação, configuração, operação e suporte do ambiente) correrão por conta da LICITANTE, sem direito a qualquer indenização, inclusive em caso de reprovação.
- 8.2. A PoC terá escopo proporcional, temporário e limitado ao estritamente necessário, com vistas à mitigação de riscos e ao julgamento objetivo.

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - FORMULÁRIO DA PROVA DE CONCEITO - Preencher tabela conforme item 6.4

PROVA DE CONCEITO			
Avaliação do atendimento aos requisitos exigidos			
Nº	Descrição	Referência no Anexo VII - Detalhamento da POC	Atendido (Sim/Não)
1	Sistema configurado totalmente em Português do Brasil	item 6.4.3	
2	Utilização de dados fictícios na POC	item 4	
3	Cálculo e rateio mensal de honorários com regras parametrizadas;	6.4.4.1	
4	Cadastro/parametrização do teto constitucional para uso nos cálculos mensais;	6.4.4.2	
5	Importação/Carga de dados dos beneficiários (procuradores/elegíveis) e seus atributos via arquivos/rotinas de cadastro;	6.4.4.3	
6	Gestão/Cadastro de auxílios (com regras e lançamentos vinculados ao pagamento);	6.4.4.4	
7	Lançamentos/ajustes manuais de créditos/débitos na conta gráfica (movimentação avulsa/carga de créditos);	6.4.4.5	
8	Funcionalidades relacionadas a Imposto de Renda/Informe de Rendimentos;	6.4.4.6	
9	Portal com perfis de acesso e cadastro de usuários, garantindo acesso restrito e segmentado por perfil;	6.4.4.7	
10	Atendimento aos critérios de segurança da informação conforme legislação vigente;	6.4.4.8	
11	Geração de arquivos bancários (CNAB) para viabilizar pagamentos	6.4.4.9	
12	Disponibilização de extrato ou histórico de movimentações para o elegível	6.4.4.10	
13	Extração de dados, geração e impressão de relatórios gerenciais/operacionais	6.4.5.11	
14	Geração de arquivos TXT/CSV dos dados cadastrados para portal da transparência do DF	2.6.1.1	

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2026 - SOFTWARE CONTROLE HONORÁRIOS

ANEXO II DO EDITAL - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. no Art. 14 Lei 14.133/21, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 2026.

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., que fazem entre si o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SAM Bloco "I" Edifício Sede – CEP: 70620-090, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.643/0001-67, neste ato representada por, na qualidade de **Secretário Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), portadora do (RG e CPF), na qualidade de Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 00020-00052128/2025-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de software de controle, gerenciamento e pagamentos de honorários e benefícios a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, atualização de versão e customizações, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2026 e seus anexos (Doc. ID-SEI 211844369).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses de vigência a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, englobando todos os itens em sua vigência e prorrogação.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.1.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ARTS. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme detalhamento abaixo:

*** Inserir tabela com os valores homologados

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, e será creditado em favor da CONTRATADA, em conta corrente junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, em obediência ao disposto no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Na hipótese de reajuste, este ocorrerá após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de acordo com previsão contida na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, aplicado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido,

no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Realizar os serviços de garantia e suporte técnico de acordo com o estabelecido no item 4.12 do TR pelo período de 12 meses a contar da data de recebimento definitivo;

9.1.18. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.19. Demais obrigações previstas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10. Deverá ser comunicado à contratante, no prazo máximo de 24 horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais a que a contratada tiver acesso em razão do cumprimento do contrato.

10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, respeitado o prazo mínimo de de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação.

11.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência

11.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

12.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte, sustentação e manutenção da solução, visando reduzir riscos de falhas decorrentes de atualizações, garantindo o

pleno funcionamento do software durante toda a vigência contratual, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA (ART.92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, observadas as seguintes condições, de acordo com o Termo de Referência.

13.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Grau
1	Não cumprimento das metas de suporte atendido dentro do prazo estabelecido	1
2	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens desta Tabela	2
3	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	2
4	Atrasar injustificadamente os prazos previstos no subitem 10.4 do TR (Anexo I do edital)	3
5	Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento	3
6	Cometer inexecução parcial do Contrato	4
7	Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	4
8	Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	4
10	Cometer fraude na execução do contrato	5
11	Falha na execução contratual, provocando a inexecução total do objeto contratado	5

13.2.2. Com relação às metas de suporte mencionadas no item 1 da Tabela acima, deverão ser observadas as disposições do Acordo de Níveis de Serviço e respectivos níveis de atendimento, consoante estabelecido no item 4.12 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital.

13.2.3. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Id	Ocorrência		
Grau	Multa		Prazo de Impedimento*
	Moratória	Compensatória	
1	0,005% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
3	1,0% ao dia	1,0% por ocorrência	Não
4	-	5,0% por ocorrência	De 6 meses a 2 anos
5	-	10,0% por ocorrência	De 2 a 3 anos

*Impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, conforme art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Unidade Orçamentária: 120901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
- II - Programa de Trabalho: 03.126.8203.2557.0019
- III - Natureza da Despesa: 449040
- IV - Fonte: 170

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.2. Consoante art. 263 do Decreto 44.330/2023, para eficácia dos contratos e convênios, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, obedecidas as disposições contidas no parágrafo único do artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, extrato contendo os elementos indicados no art 33 do Decreto 32.598/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

20.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

20.3. A contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

20.4. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.5. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO TESTEMUNHAS:

01.

02.



Documento assinado eletronicamente por **CLEO NERI DE CASTRO - Matr.0238152-4, Pregoeiro(a)**, em 19/08/2026, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **211844369** Código CRC: **C6FC0495**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

00020-00052128/2025-41

Doc. SEI/GDF 211844369